

DECRETO Nº 23/2018

Considerando a aprovação do pré-projeto pelo Departamento de Engenharia dessa municipalidade,

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica regulamentado o loteamento denominado "Ecoville Catanduvas", de propriedade de "Ecoville Urbanismo Catanduvas Ltda - EPP" (pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 25.975.789/0001-27), com área total de 24.200,00m², parte destacada do lote rural nº 50, situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, município e Comarca de Catanduvas/PR, conforme matrícula 12.342 do Serviço de Registro de Imóveis – SRI de Catanduvas/PR, assim distribuídos:

- a)- área de Lotes = 15.157,68m², sendo:
 - a.1)- Quadra 01 = 08 lotes;
 - a.2)- Quadra 02 = 24 lotes;
 - a.3)- Quadra 03 = 23 lotes;
 - a.4)- Quadra 04 = 06 lotes;
 - a.3)- Quadra 05 = 01 lote;
- b)- área de arruamento = 6.951,79m²;
- c)- área institucional (UP) e área verde (AV) = 2.587,87m², sendo:
 - c.1)- Quadra 01 = lote 08;
 - C.2)- Quadra 05 = lote 01.
- d)- área total: 24.200,00m²

Art. 2º)- São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

"AO NORTE: Partindo do ponto denominado 0=P.P, por uma linha reta e seca, medindo 122,19 metros e azimute de 106º1'52", até o ponto denominado P1, confrontando primeiramente por 7,75 metros com a Rua Presidente Floriano Vieira Peixoto (antiga Rua "B"), segundo por 34,29 metros com o lote urbano nº. 04 (quatro), da Quadra nº. 05 (cinco), do Loteamento denominado Residencial Catanduvas I, terceiro por 27,71 metros com o lote urbano nº. 03 (três), da Quadra nº. 05 (cinco), do Loteamento denominado Residencial Catanduvas I, quarto por 39,67 metros com o cruzamento das Ruas Duque de Caxias e Melgaço, e quinto por 12,77 metros com o lote Urbano nº. 50-I-1 (cinquenta - i - um), situado na Gleba nº. 03 (três), da Colônia Tormenta. AO LESTE: Partindo do ponto denominado P1, por uma linha reta e seca, medindo 188,00 metros e azimute de 190º37'38", até o ponto denominado P2, confrontando primeiramente por 35,43 metros com o lote urbano nº. 50-M-1 (cinquenta-m-um), situado na Gleba nº. 03 (três), da Colônia Tormenta, segundo por 25,38 metros com a Rua Duque de Caxias, e terceiro por 127,19

metros com o lote urbano nº. 50-L-3 (cinquenta-l-três), situado na Gleba nº. 03 (três) da Colônia Tormenta. AO SUL: Partindo do ponto denominado P2, por uma linha reta e seca, medindo 126,00 metros e azimute de 278°37'36", até o ponto denominado P3, confrontando unicamente com o lote rural nº. 50-J (cinquenta-j), situado na Gleba nº. 03 (três), da Colônia Tormenta. AO OESTE: Partindo do Ponto denominado P3, por uma linha reta e seca, medindo 203,00 metros e azimute de 11°48'36", até o Ponto de Partida 0=P.P, confrontando primeiramente por 172,51 metros com o Lote Urbano 51-L (cinquenta e um - L), segundo por 6,25 metros com a Estrada Municipal Catanduvas à São Roque, e terceiro por 24,24 metros com o lote urbano nº. 10, da Quadra nº. 03, do Loteamento denominado Jardim Santa Felicidade. Perfazendo um perímetro total de 639,19 metros (seiscentos e trinta e nove metros e dezenove centímetros lineares), conforme matrícula 12.342-SRI de Catanduvas/PR.

Art. 3º)- Ficam caucionados os Lotes 06 e 07, ambos da Quadra 01, para garantia da municipalidade e em cumprimento das exigências legais, afim de que sejam executadas as obras de estruturação e equipamentos básicos delineados nesse decreto.

Art. 4º)- Fica exigido a execução de estruturas e equipamentos básicos:

- Rede de água;
- Rede de galeria de águas pluviais;
- Meio fio e pavimentação poliédrica com pedras irregulares;
- Rede de Energia Elétrica;
- Sinalização Vertical e Horizontal;
- Arborização.

Art. 5º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de fevereiro de 2018.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO